

# ADESÃO À Rede Nacional de Dados em Saúde - RNDS



Março 2025

# Portaria Nº 5.663, de 31 de Outubro de 2024

"Art. 312-A. Os sistemas de registro de dados de vacinação do país devem encaminhar os dados de doses aplicadas exclusivamente para a **Rede Nacional de Dados de Saúde - RNDS do Ministério da Saúde**, conforme modelo de Registro de Imunobiológico Aplicado - RIA vigente.

**Prazo: 04/03/2025**

Link para portaria: [Portaria Nº 5.663, de 31 de Outubro de 2024](#)



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



# Destaques da Portaria N° 5.663/2024

- **Objetivo principal:**
  - Padronizar e centralizar o registro dos dados de vacinação em todo o país.
- **Sistemas autorizados para registro:**
  - Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC);
  - Coleta de Dados Simplificada (CDS);
  - Sistemas próprios ou de terceiros (desde que integrados à RNDS).

# Por que aderir à RNDS?

- Garantir interoperabilidade entre sistemas de saúde;
- Evitar perda de dados essenciais para a gestão municipal;
- Assegurar equidade no acesso aos serviços de saúde pela população;
- Alinhamento estratégico com o **Programa SUS Digital** (transformação digital);
- Evitar prejuízos financeiros decorrentes do descumprimento.



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



# **Pendências municipais: Relatório SEIDIGI/MS**

## **18/03/2025**

### **28 municípios**

de Goiás ainda não realizaram a adesão obrigatória à Rede Nacional de Dados de Saúde (RNDS).



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



Região de Saúde	Município	Sistema utilizado na APS
CENTRAL	Abadia de Goiás	Sistema Próprio
CENTRAL	Goiânia	Sistema Próprio
CENTRAL	Itaguari	Sistema Próprio
CENTRAL	Ouro Verde de Goiás	Sistema Próprio
CENTRAL	Petrolina de Goiás	e-SUS
CENTRO SUL	Aragoiânia	Sistema Próprio
CENTRO SUL	Bela Vista de Goiás	e-SUS + Sistema Próprio
CENTRO SUL	Leopoldo de Bulhões	Sistema Próprio
ENTORNO SUL	Cidade Ocidental	Sistema Próprio
ENTORNO SUL	Luziânia	e-SUS + Sistema Próprio
OESTE II	Palmeiras de Goiás	Sistema Próprio
PIRENEUS	Anápolis	Sistema Próprio
PIRENEUS	Pirenópolis	e-SUS
RIO VERMELHO	Araguapaz	Sistema Próprio
RIO VERMELHO	Itapirapuã	e-SUS
RIO VERMELHO	Matrinchã	Sistema Próprio
RIO VERMELHO	Mossâmedes	e-SUS
RIO VERMELHO	Mozarlândia	Sistema Próprio
RIO VERMELHO	Nova Crixás	Sistema Próprio
SÃO PATRÍCIO I	Campos Verdes	Sistema Próprio
SÃO PATRÍCIO I	Nova Glória	Sistema Próprio
SÃO PATRÍCIO I	Rianápolis	Sistema Próprio
SÃO PATRÍCIO I	Rubiataba	Sistema Próprio
SÃO PATRÍCIO II	Barro Alto	Sistema Próprio
SÃO PATRÍCIO II	Goianésia	Sistema Próprio
SÃO PATRÍCIO II	Jaraguá	Sistema Próprio
SÃO PATRÍCIO II	Vila Propício	Sistema Próprio
SUDOESTE I	Porteirão	Sistema Próprio



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



# Adesão à RNDS: ato administrativo da gestão municipal

- Adesão é **ato administrativo** dos gestores municipais;
- Não depende do tipo de sistema (próprio, terceiro ou e-SUS);
- A adequação técnica pelos fornecedores não substitui a adesão formal;
- Utilizar exclusivamente o SIPNI não atende às exigências da Portaria;
- Obrigatório: registro integrado ao Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC).



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



# Adesão à RNDS: ato administrativo da gestão municipal

- A SES-GO, por meio da Superintendência de Tecnologia, Inovação e Saúde Digital (SUTIS) e da Gerência de Saúde Digital (GESAD), está disponível para auxiliar tecnicamente os municípios.
- **Os gestores municipais devem priorizar a adesão administrativa imediatamente e exigir a adequação técnica pelos fornecedores.**



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



# Para Município que utilizam o Sistema e-SUS APS

- ❖ Necessário realizar a Adesão à RNDS, seguindo o passo a passo do tutorial do Ministério da Saúde.
- ❖ Link com o Tutorial - [Tutorial completo Ministério da Saúde](#)



# Para Município que utilizam Sistemas Próprios

## ❖ Necessário realizar adequação no sistema Próprio

- Importante Gestor Municipal realizar ação URGENTE

## ❖ Link com Tutorial - [Integração Sistemas Próprios - Modelo RIA](#)

- ❖ § 2º Os sistemas de informação que registram dados de vacinação, próprios ou de terceiros, devem:
  - ❖ I - armazenar o retorno dos dados de controle de integração com a RNDS, o identificador do registro enviado e o status de sucesso ou erro de integração; e
  - ❖ II - enviar em até vinte e quatro horas as informações à RNDS para as salas com conectividade.
- ❖ § 3º As salas sem conectividade deverão encaminhar os dados à RNDS no prazo de quinze dias.
- ❖ § 4º Quando da publicação de revisão das orientações técnicas de vacinação, os responsáveis pelo desenvolvimento de sistemas de informação que registram dados de vacinação, próprios ou de terceiros, terão até quinze dias para se adequarem às novas regras estabelecidas.

# Obrigada!

Superintendência de Tecnologia, Inovação e Saúde Digital

Gerência de Saúde Digital

Coordenação de Sistemas DATASUS

e-Mal: [esus.saude@goias.gov.br](mailto:esus.saude@goias.gov.br)

Fone: (62) 3201-3407



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde

